LEI Nº 8.515/2018

Dá nova redação à ementa e ao art. 1º da Lei nº 6.278, de 06 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Igreja Evangélica Pentecostal Tenda da Salvação, no Bairro Jardim Dona Quita, nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.278, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Igreja Cristã Verdade e Vida, no Bairro Jardim Dona Quita, nesta cidade." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.278, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município para a Igreja Cristã Verdade e Vida, constituído do lote nº 453, quadra nº 140, zona nº 25, com área de 375,00 m^2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Antônio Morato de Faria, no Bairro Jardim Dona Quita, nesta cidade, havido da matrícula nº 84.530, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município